



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO.

Nº 111

LEI

Autoriza a aquisição de uma motoniveladora Adams 550, fixa condições e autoriza operações de crédito para a transação.-

ALDO LUTZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina motoniveladora Adams 550, com motor Cummins Diesel Tipo C-160-BI, com 123 HP e demais acessórios ao preço de Cr\$ 3.566.512,80 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reembolsar qualquer majoração que se verificar, eventualmente, no decurso do pagamento das prestações da máquina citada no Art. 1º, se houver majoração da base do dolar subvencionado e ora adquirido a razão de cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).-

ART. 2º - O pagamento efetuar-se-á nas condições a seguir detalhadas: 4 (quatro) prestações de Cr\$ 221.124,00 vencíveis em 30.09.60, 30.10.60, 30.11.60 e 30.12.60, respectivamente; 6 (seis) prestações de Cr\$ 356.651,80 vencíveis em 30.05.61, 30.11.61, 30.05.62, 30.11.62, 30.05.63 e 30.11.63 e duas prestações de cr\$ 160.494,00 vencíveis em 30.05.64 e 30.11.64.-

ART. 3º - Na falta dos pagamentos estabelecidos, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia ao DAER a Taxa de Transporte e as quotas de retorno a serem pagas pelo Estado, na forma prevista pelo art. 2º da Constituição Federal.-

ART. IV - Para atender os pagamentos das prestações estabelecidas e se necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito com qualquer pessoa ou estabelecimento bancário ou congênere.

ART. V - Para dar cobertura a despesa ora autorizada, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba correspondente com operações de crédito e arrecadações arrecadas a maior.-

ART. VI - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de Novembro de 1960.-

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal